



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de outubro de 2023 * nº 0392 * Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

EXPEDIENTE Nº 201/2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2023/4870	ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	82.055-5	SEMUSB	11/05/2023	06/11/2023	180
2023/4850	ALINE DE LIMA BARROS	101.505-4	SEJEM	14/05/2023	18/05/2023	5
2023/4843	ANA MARIA ESMERINDO DE ARAÚJO	1044585	SEDEC	05/06/2023	19/06/2023	15
2023/4749	ANA PAULA FREIRE GOMES LEITE	54.657-7	SEDEC	27/09/2022	25/12/2022	90
2023/4747	ANA PAULA FREIRE GOMES LEITE	83.058-5	SEDEC	27/09/2022	25/12/2022	90
2023/4841	ANDREA TAVARES DE MELO ALMEIDA	55.749-8	SEDEC	01/06/2023	29/07/2023	59
2023/4786	ANTONIO MEIRA MORAIS FILHO	1051328	SEDEC	18/05/2023	22/05/2023	5
2023/4785	ANTONIO MEIRA MORAIS FILHO	1051328	SEDEC	11/05/2023	17/05/2023	7
2023/4760	ARTUR SILVA DE FARIAS	94.229-4	SEINFRA	17/06/2023	16/07/2023	30
2023/4717	BRUNA MAGALHÃES V. CARVALHO	1050178	SEDEC	12/06/2023	26/06/2023	15
2023/4825	CÁRMEN DOLORES GUERRA DO NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	26/05/2023	09/07/2023	45
2023/4750	CASSIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	63.669-0	SEDEC	09/06/2023	30/06/2023	22
2023/4875	CLÁUDIA LUCIENE DE MELO SILVA	55.665-3	SEDEC	04/06/2023	07/06/2023	4
2023/4781	CLAUDIANE CABRAL DO NASCIMENTO	43.567-8	SEDEC	15/05/2023	22/05/2023	8
2023/4744	DIONEYS DE MORAIS SILVA	1024461	SEDEC	27/03/2023	10/04/2023	15
2023/4719	EDNALDO RODRIGUES DOS ANJOS	24.459-7	SEMUSB	20/06/2023	19/07/2023	30
2023/4706	EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	14/03/2023	19/03/2023	6
2023/4735	EDVANIZE MONTEIRO LIRA FREITAS	85.451-4	SEDEC	16/02/2023	17/03/2023	30
2023/4741	FERNANDA GUERRA SOARES	1008465	SEDEC	27/03/2023	02/04/2023	7
2023/4834	FLÁVIO MAX DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	17.972-8	SEINFRA	22/06/2023	11/07/2023	20
2023/4840	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SEMUSB	24/06/2023	21/09/2023	90
2023/4787	GIOVANNA MELINIS CAVALCANTE DE LIMA	1042469	SEDEC	23/05/2023	03/06/2023	12
2023/4727	HELDER DA COSTA MARCOS	82.596-4	SEDEC	19/06/2023	18/07/2023	30
2023/4853	HILTON LUAN BARROS DA SILVA	90.117-2	SEINFRA	16/06/2023	15/07/2023	30
2023/4818	IARA NEVES PINTO SANTOS	91.633-1	SEDEC	27/02/2023	05/03/2023	7
2023/4689	IARA NEVES PINTO SANTOS	105.406-8	SEDEC	06/03/2023	12/03/2023	7
2023/4831	IRANILDA MARCOLINO DA SILVA	81.317-6	SEDEC	14/02/2023	28/02/2023	15
2023/4805	ISAAC FRANCISCO DO NASCIMENTO	82.581-6	SEDEC	27/02/2023	28/03/2023	30
2023/4681	IVONE NUNES DOS SANTOS	54.711-5	SEDEC	01/02/2023	01/04/2023	60
2023/4705	IZA FABIANA F. MONTEIRO DA SILVA	66.820-6	SEDEC	15/09/2022	29/09/2022	15
2023/4768	JANAINE FREITAS DE MEDEIROS	82.387-2	SEDEC	31/03/2023	28/06/2023	90
2023/4846	JULIANA SOARES VANDERLEY	82.149-7	SEDEC	01/06/2023	30/06/2023	30

EXPEDIENTE Nº 202/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2023/130.309	MARIA DAS GRAÇAS ALBINO DINIZ	33.242-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2023/94.954	NAHARA DE MEDEIROS CABRAL AXIOLE	90.955-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2023/118.634	SARA LEONARDO LACERDA	91.352-9	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/112.905	VALDIR DELMIRO NEVES	32.722-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em 25 de outubro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 203/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
90.259/2023	ALAIDE DA SILVA MARTINIANO	11.637-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
137.263/2023	ALANA EMILLY ANDRADE DE SOUZA WANDERLEY	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
129.889/2023	ALINE CAVALCANTI RIBEIRO	-	SEAD	PRORROGAÇÃO DE POSSE
94.225/2023	ANA CARLA FERNANDES OLIVEIRA	100.606-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
137.951/2023	ANDIARA CATARINE FERREIRA DA SILVA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
113.393/2023	ANDREA HATTORI NASRALA	100.597-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
135.195/2023	CARLOS ALVES VIEIRA	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
135.015/2023	DANUBIA ANDRADE SANTOS	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
69.166/2022	ELINETE FÁTIMA DA SILVA	08.033-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
75.019/2023	FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA	08.226-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
137.689/2023	GUILHERME JOSÉ DA SILVA DINIZ	-	SEPLAN	PRORROGAÇÃO DE POSSE
137.179/2023	ISAIAS BARBOSA DA SILVA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
137.387/2023	JOHN ALLEXANDER DE OLIVEIRA FREITAS	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
64.577/2023	KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS	100.577-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
138.069/2023	KÉSIA SOARES DA SILVA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
133.881/2023	MATHEUS BRAGA LIRA VIANA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
137.988/2023	MAX MAHYRON GUEDES SANTOS	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
134.997/2023	MICHELLE VICENTE DANTAS	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
136.275/2023	MOISÉS MARIANO DE BRITO RIBEIRO	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
138.639/2023	SISLEUDO CÂNDIDO SOARES	-	SEAD	PRORROGAÇÃO DE POSSE
135.020/2023	SUZYANNE VALESKA DE OLIVEIRA	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
35.363/2023	THEODORO CARVALHO BAGGIO	67.103-2	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
137.707/2023	TIAGO BRITO RODRIGUES	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em 25 de outubro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 204/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
73.294/2023	GIORDANO LEITE DIAS	18.963-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
71.902/2023	JARBAS PEREIRA DE LIMA	28.811-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
65.476/2023	JOÃO LUIZ SALES DO NASCIMENTO	25.097-0	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
43.197/2023	NORMA SUELI DIAS DE QUEIROZ	27.256-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
38.119/2023	REJANE DO NASCIMENTO BEZERRA	27.133-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
100.340/2023	REJANE PEREIRA DA SILVA COSTA	27.328-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
113.385/2023	RICARDO GONÇALVES DA SILVA	18.031-9	SEGGOV	ABONO PREVIDENCIÁRIO
15.548/2023	ROSANA MARIA FARIAS CRUZ	27.264-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 25 de outubro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A8-434C-057F-9511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/10/2023 11:14:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/47A8-434C-057F-9511>



EDITAL Nº 001/2023 (2ª RETIFICAÇÃO)
 SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES ESCOLARES

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS APTOS À FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 14754/2023.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 2380, de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) e na Lei Complementar Municipal nº 14754, de 17 de março de 2023, publicada no DOM nº 242, de 17 de março de 2023, através deste Edital, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Interna de Diretores Escolares para o provimento das funções de confiança de Diretor Administrativo e Diretor Pedagógico das unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEDEC) e formação de banco de reserva de recursos humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC), por meio da FUNETEC, uma instituição contratada para este fim e terá a supervisão da Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação - DEGEF;

1.2. A seleção destina-se a preencher as funções de diretores escolares - Administrativo e Pedagógico, nas unidades de ensino do município de João Pessoa, assim como suprir as eventuais carências nas referidas funções;

1.2.1. Na hipótese de não haver candidatos para compor o **Cadastro de Candidatos Aptos à Função de Confiança de Direção Escolar** (CCAFDCDE) para ocupar a função vacante, excepcionalmente um diretor substituto interino será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal para completar o mandato de seu antecessor, observados os requisitos legais.

1.3. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de função de confiança pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Complementar Municipal nº 14754, de 17 de março de 2023, publicada no DOM nº 242, de 17 de março de 2023. Os aprovados serão

convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender às necessidades das escolas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de João Pessoa – PB.

1.3.1. Competirá à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

1.4. Para participar do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

1.4.1. Diretor Administrativo:

- I. Ser provido em cargo de carreira dos profissionais da educação da Rede Municipal de João Pessoa;
- II. Possuir formação em nível superior;
- III. Ter pós-graduação na área de atuação, ou área de educação, ou área afim;
- IV. Ter cumprido o estágio probatório;
- V. Não exercer outro mandato de administração, de forma simultânea, na esfera municipal ou em outras esferas do poder público ou privado;
- VI. Não exercer funções diretivas no sindicato da categoria;
- VII. Ter disponibilidade laboral de 40 (quarenta) horas semanais para exercer suas atividades na função de diretor, em dois turnos de 4 (quatro) horas diárias.

1.4.2. Diretor Pedagógico:

- I. Ser provido em cargo de carreira dos profissionais da Educação da Rede Municipal de João Pessoa;
- II. Possuir formação específica de Licenciatura em Pedagogia;
- III. Ter pós-graduação na área de educação ou área afim;
- IV. Ter cumprido o estágio probatório;
- V. Não exercer outro mandato de administração, de forma simultânea, na esfera municipal ou em outras esferas do poder público ou privado;
- VI. Não exercer funções diretivas no sindicato da categoria;
- VII. Ter disponibilidade laboral de 40 (quarenta) horas semanais para exercer suas atividades na função de diretor, em dois turnos de 4 (quatro) horas diárias.

1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá exercer nenhuma outra função pública comissionada, bem como deverá respeitar a legislação vigente no que se refere ao acúmulo de cargos públicos, podendo, no caso de irregularidade constatada, responder administrativa e judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. As fases do processo seletivo poderão ocorrer na forma presencial e/ou à distância por meio das ferramentas tecnológicas, a critério e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura Municipal - SEDEC.

1.7. O candidato, aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital, será avaliado periodicamente pela SEDEC, e em caso do não atendimento das atribuições inerentes a cada

cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de João Pessoa, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato considerado apto e/ou classificado ao término do certame.

1.8. O servidor readaptado poderá inscrever-se na Seleção Interna para Diretores, contanto que haja a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua limitação física ou psicológica.

1.9. Para o exercício da função de Diretor Administrativo ou Pedagógico na Escola Municipal Bilingue Dom José Maria Pires, o candidato deve ter nível de conhecimento da língua inglesa a partir do nível B2 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

1.9.1. Para comprovar o nível de comunicação na língua inglesa a partir do nível B2 de acordo com o CEFR, o candidato pode apresentar certificado de proficiência compatível com o referido nível ou indicar seu interesse na realização de um teste de avaliação de seu nível de proficiência em língua inglesa, o qual será organizado pela própria SEDEC, em momento oportuno, através de comissão específica para esse fim.

2. DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

2.1. A função de Diretor Escolar compreende as funções de Diretor Administrativo Escolar e/ou Diretor Pedagógico Escolar, com a seguinte carga horária e pré-requisitos:

Função	Número de vagas oferecidas	Carga horária semanal	Qualificação mínima
Diretor Administrativo	81	40 h	Formação em nível superior, com pós-graduação na área de atuação, ou área de educação, ou área afim.
Diretor Pedagógico	81	40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação na área de educação ou em área afim.

2.1.1. A remuneração para as funções de Diretor Administrativo Escolar e/ou Diretor Pedagógico segue o disposto no ANEXO I da Lei nº 13.775, de 04 de julho de 2019 (alterado pela Lei 14.623 de 20 de setembro de 2022), e o art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.754, de 17 de março de 2023, sendo proporcional ao porte da unidade escolar municipal.

PORTE	GRATIFICAÇÃO
PORTE I - Até 500 (quinhentos) alunos	RS 2.000,00 (dois mil reais)
PORTE II - De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (hum mil) alunos	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PORTE III - De 1.001 (hum mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos) alunos	RS 3.000,00 (três mil reais)
PORTE IV - Acima de 1.501 (hum mil, quinhentos e um) alunos	RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2.1.2. A remuneração do servidor selecionado para ocupar a função de confiança de Diretor Administrativo ou Pedagógico será composta pela remuneração do cargo efetivo, acrescido do valor da função para a qual foi designado.

Assinado por: JOATHAN VIEIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371 e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371



Assinado por: JOATHAN VIEIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371 e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371



2.2. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os candidatos classificados, e não selecionados dentro das vagas, irão compor um banco de recursos humanos, podendo estes serem convocados para exercerem as funções de Diretor Administrativo Escolar ou Diretor Pedagógico, conforme ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo da SEDEC.

2.3. São atribuições comuns dos Diretores Administrativos e Pedagógicos:

- a) Estabelecer metas de aprendizagens para a escola a partir do diagnóstico inicial realizado no início de cada ano letivo;
- b) Incentivar e acompanhar a formação continuada dos profissionais e demais servidores da unidade escolar;
- c) Garantir o funcionamento da unidade escolar mediante as diretrizes e ações de Política Educacional estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Elaborar com a participação da comunidade o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Escola, com base na legislação em vigor;
- e) Encaminhar para o Conselho Escolar documentos escolares que necessitam de validação e situações do cotidiano escolar que necessitam de discussão e deliberação do órgão;
- f) Conhecer o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de João Pessoa, Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979;
- g) Conhecer e estabelecer ações de cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no âmbito das unidades de ensino;
- h) Dar conhecimento à Comunidade Escolar e aplicar as diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino Municipal;
- i) Apresentar, anualmente, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para a aprendizagem;
- j) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- k) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares e com toda a comunidade escolar;
- l) Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, estabelecida para diretores escolares, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 14.291/2021 e na Portaria nº 26/2022;
- m) Conceber junto com a equipe técnica da escola os momentos de planejamento e participar conjuntamente de todos eles, como líder da equipe;
- n) Realizar reuniões semanais com a equipe de especialistas;
- o) Garantir a atualização permanente das informações escolares, administrativas e pedagógicas, no Sistema de Gestão Online em utilização;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

D

4

- p) Valorizar e divulgar as práticas escolares administrativas e pedagógicas que favoreçam a boa qualidade do trabalho escolar oferecido à comunidade;
- q) Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem dos alunos, como concretização do direito à educação com equidade;
- r) Realizar, semestralmente, uma avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, por meio de instrumento criado por ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.4. São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR:

- a) Cumprir e fazer cumprir os horários de funcionamento da unidade escolar, garantindo sobretudo o tempo pedagógico curricular;
- b) Efetuar a gestão de pessoal e monitorar as atribuições dentro do organograma da escola;
- c) Realizar a supervisão dos serviços de manutenção, organização da escola, vigilância e serviços gerais na unidade escolar;
- d) Manter a correspondência da escola em dia;
- e) Receber e atestar o fornecimento da alimentação da merenda escolar e garantir um padrão de qualidade para as refeições servidas na unidade escolar, conforme orientações nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes;
- f) Receber materiais didáticos e outros, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atestar seu recebimento e distribuí-los, em tempo hábil, aos estudantes e professores, assim como materiais de expediente e outros que venham subsidiar o funcionamento da unidade escolar;
- g) Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- h) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;
- i) Definir coletivamente a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Escola, em conjunto com o Conselho Escolar e a Unidade Executora;
- j) Acompanhar a prestação de contas das verbas municipais e federais recebidas pela unidade escolar, periodicamente, conforme normativas do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- k) Verificar o atesto das notas fiscais e documentações afins, junto ao presidente e ao tesoureiro da Unidade Executora;
- l) Tornar público, anualmente, para a comunidade escolar, a prestação de contas do uso dos recursos financeiros recebidos, por meio de exposição em mural da escola;
- m) Montar escalas de trabalho de acordo com a deliberação da gestão pedagógica e dos funcionários envolvidos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

D

5

2.5. São atribuições do DIRETOR PEDAGÓGICO:

- a) Coordenar e acompanhar o processo de organização das turmas dos alunos;
- b) Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece;
- c) Incentivar práticas pedagógicas que promovam a melhoria dos índices de aprendizagem, bem como sua disseminação;
- d) Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos alunos;
- e) Coordenar a construção de consensos, especialmente do corpo docente, em torno dos objetivos equânimes da aprendizagem para toda a escola;
- f) Criar estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos alunos;
- g) Garantir o fechamento bimestral dos resultados de aprendizagem dos alunos, assim como dos registros de aulas, frequência e relatórios, dentro dos prazos determinados, e sua publicação no Sistema Online de Gestão em utilização;
- h) Assegurar a efetivação do calendário de reuniões pedagógicas estabelecido;
- i) Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo a carga horária e dias letivos exigidos pela Legislação vigente;
- j) Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente;
- k) Fornecer informações aos pais, às mães ou responsáveis sobre o trabalho realizado junto aos alunos, a frequência e o rendimento escolar destes;
- l) Providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, nos casos de identificação de violência doméstica ou de suspeita de abuso e violência sexual de crianças e adolescentes;
- m) Promover grupos de trabalho e estudo ou comissões, encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
- n) Promover condições técnico-pedagógicas que possibilitem o avanço educacional em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- o) Buscar continuamente a qualidade no processo de ensino e de aprendizagem, a partir da análise periódica dos resultados obtidos pelos alunos e turmas nos diversos componentes curriculares;
- p) Garantir o cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;
- q) Garantir o cumprimento da matriz curricular e o horário escolar dos professores, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais dos componentes curriculares;
- r) Estabelecer procedimentos para matrícula, ouvindo a gestão administrativa e a equipe técnica da escola;
- s) Orientar as equipes de trabalho sobre a renovação de matrícula e matrícula de alunos novatos;
- t) Acompanhar o processo de transferência de alunos;
- u) Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, e criar possibilidades de busca ativa escolar através de um trabalho intersetorial;
- v) Acompanhar o planejamento e a realização do trabalho dos professores e especialistas readaptados ou com restrição de função, bem como garantir o envio dos documentos que constituem os requisitos para a manutenção das horas/atividades docentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Interna de Diretores Escolares Administrativos e Pedagógicos, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://diretores.funtec.com/>, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo interno, das 8h do dia 25 de setembro de 2023 até às 18h do dia 27 de outubro de 2023.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. Só será permitida uma única inscrição por candidato, o qual só poderá concorrer a uma vaga: diretor administrativo ou diretor pedagógico.

3.1.3. No caso de duplicidade de inscrição, será válida a última realizada.

3.2. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior à realização deste processo (conforme modelo presente no Anexo VII);
- f) Diploma de graduação – frente e verso;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

D

6

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

D

7

g) Diploma(s) de pós-graduação em nível mínimo de especialização na área de atuação, na área de educação, ou área afim – frente e verso;

h) Comprovação de cumprimento do estágio probatório por meio de documento comprobatório ou ficha funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Secretaria de Administração (SEAD) da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Solicitar via IDoc);

3.2.1 No ato de solicitação da inscrição, o candidato poderá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos:

a) Documentação necessária para a Análise Curricular: Diploma(s) de pós-graduação (mestrado/doutorado) e outros documentos comprobatórios da experiência profissional na área, conforme o Anexo III – frente e verso; (caráter classificatório);

b) Currículo acadêmico-profissional de acordo com modelo no Anexo VI ou *currículo lattes*;

c) Certificado de proficiência que comprove o nível de comunicação na língua inglesa a partir do nível B2 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, caso o candidato manifeste interesse pela Escola Bilingue Dom José Maria Pires; (opcional);

3.3. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados, referentes ao cumprimento dos requisitos para a inscrição e a Análise Curricular, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

3.4. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada, desde que verificadas falsidade, inexistência ou insuficiência nas informações prestadas pelo candidato, quando da homologação da inscrição.

3.6. O requerimento da inscrição é particular e individual.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Seleção Interna para Diretores das unidades escolares de João Pessoa será composta de (seis) etapas, por meio deste Edital, conforme disposto abaixo:

4.1.1. ETAPA I - Inscrição no processo seletivo, de caráter eliminatório compreendendo a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação dos candidatos no processo seletivo. Já nesta etapa, indica-se a escola em que o candidato pretende atuar;

4.1.2. ETAPA II – Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme pontuação do Anexo III deste Edital;

4.1.3. ETAPA III - Curso de Formação de Diretores de 40h, com apresentação de proposta de Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório, conforme Anexos II e IV deste Edital.

4.1.4. ETAPA IV - Prova de conhecimentos específicos, relativos à função de Diretor, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.5. ETAPA V – Entrevista individual dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos definidos neste Edital;

4.1.6. ETAPA VI - Consulta à comunidade escolar a partir da apresentação da proposta do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Não será garantida a lotação na escola indicada pelo candidato no ato da inscrição, Etapa I.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise curricular terá caráter classificatório e seu resultado será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.funetec.com>, conforme cronograma constante no Anexo IV deste Edital;

5.2 A análise curricular será composta de 5 (cinco) itens, cada qual com sua pontuação específica, conforme o Anexo III deste Edital;

5.2.1 A nota da análise curricular obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em conformidade com este Edital.

5.2.2 O candidato que já esteja exercendo a função de diretor não poderá apresentar documentos assinados por ele próprio para comprovar sua experiência profissional na função de gestão, podendo somente se valer de documentos assinados por superior hierárquico, portarias, entre outros documentos comprobatórios.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO E DA PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. O Curso de Formação de Diretores, a ser realizado de acordo com o ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL, será de caráter eliminatório, com aulas presenciais, previstas para ocorrerem nos turnos manhã, tarde e/ou noite, com horários e local divulgados no site: <http://diretores.funetec.com>.

6.2 O Curso de Formação de Diretores terá como requisitos mínimos: a presença obrigatória em 85% do tempo das aulas, prezando pela pontualidade e participação nas atividades propostas.

6.2.1 O candidato que não cumprir com o requisito mínimo do item 6.2 ou não realizar o Curso de Formação de Diretores será eliminado do Processo Seletivo, ficando impedido de avançar em outras etapas;

6.3. A proposta de Plano de Gestão Escolar deverá ser enviada à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno de Diretores Escolares (CAPSIDE) por meio do e-mail selecao.diretores@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br, conforme data limite estabelecida no Anexo IV.

6.3.1. A proposta de Plano de Gestão Escolar deverá ter no mínimo 7 (sete) páginas e no máximo 10 (dez) páginas.

6.3.2 O candidato que não entregar a proposta de Plano de Gestão Escolar no prazo estipulado ou descumprir os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo de Diretores, ficando impedido de avançar em outras etapas;

7. DAS PROVAS

7.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha que terá caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

7.1.1. A prova a ser aplicada será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, destinadas à aferição de conhecimentos e habilidades para o exercício da função, conforme o programa do curso de formação estabelecido na etapa III;

PROVA OBJETIVA	
Considerar-se-á a capacidade do candidato em demonstrar conhecimentos específicos adquiridos no Curso de Formação de Diretores.	
50 (cinquenta) questões de múltipla escolha	Pontuação máxima: 100 pontos

7.2 Os locais e horários para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.funetec.com>, de acordo com o Anexo IV - Cronograma Geral.

7.3. A aplicação das provas será de acordo com ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL.

7.4. Somente será permitido o ingresso na sala de realização das provas o candidato que tenha concluído o curso de formação de 40h com frequência igual ou superior a 85%.

7.5. Somente será permitido o ingresso na sala de realização das provas o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento legal de identidade com foto.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e documento oficial com foto.

7.6.1. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização das provas após o horário de início da mesma.

7.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

7.8.1. A Coordenação da Seleção e equipe de aplicadores das provas ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

7.9. O candidato deverá registrar a resposta final da prova objetiva, no cartão resposta, de caneta esferográfica transparente, de tinta de cor preta ou azul.

7.9.1. A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova objetiva, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.

7.9.2. A nota das provas obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.

7.9.2.1. Cada questão objetiva terá o valor de 2 (dois) pontos.

7.9.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site eletrônico <https://www.funetec.com>, no dia seguinte da aplicação das provas.

7.9.4. Serão considerados aptos para a Etapa V da Seleção, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta), na Etapa IV do Processo Seletivo Interno.

7.9.4.1. Em caso de empate, será dada a preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver mais tempo de exercício no Magistério Público;

7.9.5. Os conteúdos específicos a serem avaliados na Etapa IV estão relacionados no anexo I deste Edital e estarão vinculados ao programa ministrado na formação;

8. DA ENTREVISTA E SEUS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1. A entrevista do candidato será individual e tem caráter eliminatório e classificatório, nos termos definidos no Edital.

8.2. A entrevista versará sobre a experiência profissional do candidato, a compatibilidade com as atribuições da função de diretor e a proposta de Plano de Gestão Escolar apresentada na Etapa III.

8.3. A entrevista acontecerá de forma presencial, de acordo com o ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL deste Edital, em local a ser divulgado através do site <http://diretores.funetec.com>.

8.3.1 A nota da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em conformidade com este Edital e respeitará 5 (cinco) pontos de avaliação, cada qual valendo 20 (vinte) pontos):

- a) Entendimento, objetividade e coerência dos argumentos usados para responder os questionamentos questões levantadas pela banca;
- b) Encadeamento lógico de ideias que articulam saberes da trajetória profissional e conhecimento do campo da gestão escolar;
- c) Segurança e domínio do conteúdo abordado na interlocução com os entrevistadores;
- d) Comunicação eficiente e empática;
- e) Proposta de Plano de Gestão Escolar apresentada;

Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/0c31-c9ae-6a2b-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/0c31-c9ae-6a2b-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

8.4. O início e o término da entrevista se farão com o monitoramento de um cronômetro, o qual será acionado/interrumpido no tempo estabelecido, não ultrapassando o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

8.5 Cada banca realizadora da entrevista contará com a presença de membros avaliadores da FUNETEC e um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno de Diretores Escolares (CAPSIDE) da SEDEC, nomeado para esse fim.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado do processo seletivo será constituído a partir do desempenho, cumprimento das exigências e das notas obtidas por cada candidato em todas as etapas: análise curricular, prova de conhecimentos específicos, entrevista, curso de formação de diretores e proposta de Plano de Gestão Escolar.

9.2. A classificação final será o resultado da média entre os pontos obtidos nas seguintes etapas do Processo Seletivo: 1ª Fase (Análise curricular), 2ª Fase (Prova de conhecimentos específicos) e 3ª Fase (Entrevista), obedecendo à seguinte fórmula matemática:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})}{3}$$

3

9.3. O candidato selecionado será encaminhado à Comissão do Processo Consultivo de cada unidade educacional, para a realização do processo de consulta à comunidade escolar, por meio de consulta, a partir de listas que contenham até três membros decorrentes da classificação no processo seletivo.

9.3.1 O resultado da consulta à comunidade escolar deverá constar em ata final e ser encaminhado à Secretaria de Educação e Cultura por parte da Comissão Eleitoral da Escola de cada unidade escolar por meio do e-mail selecao.diretores@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br

9.4. O candidato escolhido será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal, para exercer suas funções imediatamente após a nomeação.

Parágrafo único. Os aprovados no processo seletivo, incluindo os não selecionados dentro das vagas e os que não foram eleitos nas unidades escolares, serão inseridos em um banco de reserva de recursos humanos denominado **Cadastro de Candidatos Aptos à Função de Confiança de Direção Escolar (CCAFCDE)**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso junto à FUNETEC, responsável pela organização da seleção interna de diretores, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à FUNETEC, devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail: projetos@funetec.com.

10.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

10.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- Não agir com decoro durante o processo seletivo;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONSULTIVO

12.1. A Comissão do Processo Consultivo será formada pelos membros do Conselho Deliberativo Escolar da unidade de ensino, devendo ter, no mínimo, 6 (seis) membros.

12.2. Será designado Presidente da Comissão do Processo Consultivo, o presidente do Conselho Deliberativo Escolar da unidade de ensino, ou, no caso de impedimento, outro membro titular do Conselho Deliberativo Escolar, a exemplo do secretário.

12.3. A relação dos membros da Comissão do Processo Consultivo da escola deverá ser encaminhada para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno de Diretores Escolares (CAPSIDE) da SEDEC até o dia 06/11/2023 por meio do e-mail selecao.diretores@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br.

12.4. São impedidos de compor a Comissão do Processo Consultivo, parentes dos candidatos à função de diretor até o 2º (segundo) grau e os atuais Diretores Administrativo e Pedagógico.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO CONSULTIVO

13.1. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o cronograma do ANEXO IV deste Edital.

13.2. Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha dos diretores pedagógico e administrativo, conforme as disposições estabelecidas neste Edital, nas orientações emanadas pela SEDEC e na legislação vigente.

13.3. Organizar o credenciamento dos membros da comunidade escolar aptos a participar do Processo Consultivo utilizando as listagens disponíveis no EDUCASIM, emitidas a partir dos dados constantes na secretaria da escola.

13.4. Para cada seção de consulta, dentre os integrantes da Comissão do Processo Consultivo com direito a se manifestar em relação ao melhor plano de gestão, constituirão a mesa de captação: Presidente, Secretário, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Coordenador, credenciando e registrando seus nomes em ata.

13.5. Identificar, com cada candidato à Direção, o fiscal por seção de consulta, por turno de funcionamento, registrando o(s) nome(s) do(s) fiscal(is) na ata da consulta.

13.6. Providenciar todo o material necessário ao Processo Consultivo.

13.7. Orientar previamente todos os envolvidos no Processo Consultivo.

13.8. Divulgar com antecedência o horário do Processo Consultivo, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar.

13.9. Promover apresentação pública das propostas de Planos de Gestão Escolar, independente da ferramenta de divulgação da ação.

13.10. Organizar o período de apresentação pública à comunidade escolar, em articulação com o(s) candidato(s) à Direção, considerando o disposto neste Edital, no sentido de promover:

- a apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar aos segmentos em assembleias;
- a definição de ações, estratégias e ferramentas de divulgação da proposta Plano de Gestão Escolar, em reunião com os candidatos, com registro em ata.

13.11. Lavrar todas as atas utilizadas no Processo Consultivo.

13.12. Providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao Processo Consultivo.

13.13. Encaminhar cópia da ata com o resultado da consulta por meio do e-mail selecao.diretores@educacao.joao Pessoa.pb.gov.br para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno de Diretores Escolares (CAPSIDE), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento das votações.

14. DA ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO CONSULTIVA

14.1. A Comissão do Processo Consultivo da escola deverá organizar o Processo Consultivo de escolha de diretores da Unidade Escolar, observando o disposto na Lei Municipal nº 14.754, de 17 de março de 2023, neste Edital, nas orientações dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital e nas orientações da SEDEC.

14.2. Todos os membros envolvidos na organização do processo de consulta (Comissão do Processo Consultivo e Fiscais) deverão comparecer à escola, no mínimo, 30 minutos antes do início da consulta.

15. DA PROPAGANDA

15.1. É proibido aos componentes da Comissão do Processo Consultivo e aos membros da Seção Consultiva o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenham qualquer manifestação de apoio ou censura aos candidatos à Direção.

15.2. Não será permitida a pichação de paredes, muros, painéis ou semelhantes, nas proximidades dos locais da consulta.

15.3. Não será permitida a manifestação dos candidatos e de seus fiscais no entorno da escola.

Parágrafo único. Os candidatos que já exerçam a função de Diretor Administrativo ou Pedagógico na unidade escolar, poderão permanecer exercendo a função durante o Processo Consultivo, sem nunca usar de sua função para benefício próprio ou prejudicar alguém, sob pena de responderem a processos administrativos, solicitados e devidamente comprovados por qualquer membro da Comunidade Escolar.

16. DA CONSULTA NAS ESCOLAS

16.1. A consulta, objeto deste Edital, será realizada de acordo com o Cronograma - Anexo IV.

16.2. As urnas de captação deverão ficar abertas das 8h às 18h, nas escolas em que funcionam 2 (dois) turnos, e das 8h às 20h, nas escolas com turmas de EJA.

17. DO DIREITO A PARTICIPAR DO PROCESSO CONSULTIVO

17.1. Poderá participar no processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar os membros da Comunidade Escolar que possuem vínculo ativo com a escola durante o ano letivo de 2023, quais sejam:

I - pais ou responsáveis legais por estudantes menores de 10 (dez) anos, matriculados e frequentando a Unidade de Ensino;

II - estudantes matriculados e frequentando a Instituição de Ensino, em caso de alunos com idade igual ou maior que 10 (dez) anos;

III - professores e especialistas em efetivo exercício na Unidade Escolar; e

IV - servidores técnicos e de apoio, inclusive em regime trabalhista de terceirização, em efetivo exercício na Unidade de Ensino.

17.1.1. Os consultados serão divididos em 2 (dois) segmentos:

I - Primeiro segmento: formado por professores, especialistas e servidores técnicos e de apoio, inclusive em regime trabalhista de terceirização, em efetivo exercício na Instituição de Ensino há pelo menos seis meses;

II - Segundo segmento: formado por estudantes matriculados com idade igual ou maior que 10 (dez) anos, na respectiva Instituição de Ensino, e pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes menores de 10 (dez) anos de idade.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/0031-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0031-C9AE-6A2B-5371

D

12

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/0031-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0031-C9AE-6A2B-5371

D

13

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/0031-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0031-C9AE-6A2B-5371

D

14

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/0031-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0031-C9AE-6A2B-5371

D

15

Parágrafo único. Para efeitos de participação no Processo Consultivo, entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que tenha comparecido regularmente às aulas durante o período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à convocação para a Consulta à Comunidade Escolar no Estabelecimento Escolar.

17.2. Serão considerados aptos a participar do Processo Consultivo, em regime igualitário, com valor absoluto, todos os professores, especialistas e funcionários a serviço da escola, conforme o tópico 17.1.1, I;

17.3. Serão considerados aptos a participar do Processo Consultivo, em regime proporcional, com valor relativo, o pai ou mãe ou responsável por cada aluno, menor de 10 anos, e os alunos com idade mínima de 10 (dez) anos, regularmente matriculados, conforme o item 17.1.1, II;

17.4. É vedada a manifestação da escolha por representação ou por procuração, ressalvados casos expressamente previstos neste edital.

17.5. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função, ou tenha mais de um filho regularmente matriculado naquela unidade escolar.

17.6. O candidato lotado em escola distinta daquela para a qual se inscreveu, deverá ter seu nome incluído na listagem de consulta.

17.7. O professor efetivo ou admitido em caráter temporário que completa a carga horária em mais de uma unidade escolar, deverá participar do Processo Consultivo naquela em que possua maior carga horária.

17.8. O professor ou especialista, efetivo, que possua mais de um vínculo, deverá participar do Processo Consultivo nas duas unidades escolares em que possua maior carga horária.

17.9. Não terá direito a participar do Processo Consultivo o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.

18. DA APURAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO

18.1. Para efeito de cálculo das manifestações que tratam os subitens 17.1.1 e 17.1.2, as manifestações proporcionais de que trata o subitem 17.1.2 deverão ser somadas e divididas pelo número de manifestações igualitárias de que trata o subitem 17.1.1, encontrando-se, assim, o coeficiente de equivalência.

Parágrafo único - Para efeito de cálculo do coeficiente de que trata o item 18.1, considerar-se-á até 02 (duas) casas decimais, não sendo permitido arredondamento para mais ou para menos.

18.2. O plano de gestão escolar mais bem aceito pela comunidade escolar será considerado aquele que obtiver maioria simples das manifestações válidas, conforme cálculo do item 18.1

Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371 e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371



16

19. DOS DIRETORES ESCOLHIDOS NA CONSULTA APTOS PARA A NOMEAÇÃO

19.1. Serão considerados aptos os candidatos às funções de Diretor Administrativo e de Diretor Pedagógico que obtiverem o maior percentual de aceitação, de seus planos de gestão escolar, de acordo com os dispositivos deste Edital, não sendo computadas as manifestações em branco e nulo.

19.2 Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I) o candidato com mais tempo de exercício na prova de títulos;
- II) o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- III) o candidato com maior idade.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO CONSULTIVO DOS PROJETOS DE GESTÃO ESCOLAR

20.1 Todas as reuniões realizadas durante o processo de escolha dos Projetos de Gestão Escolar deverão estar registradas e lavradas em livro de atas, destinada para esta ação.

20.2. Os registros do processo de escolha dos projetos de gestão escolar serão solicitados pelo Departamento de Gestão Escolar, por meio de formulário próprio para este fim, em período pré-definido, que será amplamente divulgado pela Comissão Interna da SEDEC.

20.3. O Presidente da Comissão do Processo Consultivo da escola, ou outro membro por ele indicado, será o responsável pelo preenchimento do formulário citado no item 19.2.

21. DA POSSE E DESIGNAÇÃO

21.1. A escolha dos projetos de gestão escolar pela comunidade escolar resultará na designação das Funções de Diretor Pedagógico e de Diretor Administrativo da Unidade Escolar, por ato do Chefe do Executivo, para um período de 04 (quatro) anos.

21.2. Os diretores, responsáveis pelos planos de gestão escolar escolhidos, deverão firmar Termo de Compromisso de Direção Escolar com vigência a ser definida e publicada pela SEDEC em momento oportuno.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação para a função de diretor escolar, mas tão somente a expectativa de concorrer à função, como um dos candidatos da escola em que se encontrar lotado ou que tenha indicado como preferência.

22.2. Para os candidatos empossados na função de diretor pedagógico/administrativo haverá a exigência de cumprimento de mais outras 40h de curso, como formação continuada/em serviço,



17

junto à Secretaria de Educação Municipal de João Pessoa, totalizando 80h de formação preparatória para exercício da função.

22.3. Ao Município de João Pessoa reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

22.4. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

22.5. A presente Seleção Pública Interna terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

22.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

22.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste Edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

22.8. O processo seletivo será conduzido pela FUNETEC PB, contratada pela SEDEC, para esse fim, e uma Comissão designada para acompanhar a Seleção Interna de Diretores em curso.

22.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna de Diretores da SEDEC, junto à FUNETEC, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

22.10. O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: projetos@funetec.com, por meio de petição fundamentada, dirigida à FUNETEC, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

22.11. Dúvidas ou esclarecimentos quanto à Seleção Interna de Diretores Pedagógicos e Administrativos das Escolas Municipais de João Pessoa podem ser retiradas por meio do e-mail selecao.diretores@educacao.joaopessoa.pb.gov.br.

Parágrafo único. Fazem parte do presente Edital todos os anexos:

- ANEXO I – PROGRAMA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- ANEXO II - PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETORES
- ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
- ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL
- ANEXO V - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL NEGATIVA DE CONDENAÇÃO PENAL E ADMINISTRATIVA

Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371 e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371



18

ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1. Princípios e funções da gestão escolar;
2. Gestão democrática escolar: fundamentos e práticas;
3. Rotinas e instrumental técnico da gestão escolar;
4. Políticas Educacionais para a Equidade da aprendizagem;
5. Legislação Educacional;
6. Currículo, Avaliação e os direitos de aprendizagem;
7. Conselho Escolar e Conselho de Classe;
8. Liderança e Gestão de pessoas;
9. Programas governamentais e prestação de contas;
10. Gestão escolar e as novas tecnologias educacionais.

19



Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371 e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371

ANEXO II

PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETORES

MÓDULOS E CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO 1: Princípios e funções da gestão escolar	40 HORAS
MÓDULO 2: Gestão democrática escolar: fundamentos e práticas	
MÓDULO 3: Rotinas e instrumental técnico da gestão escolar	
MÓDULO 4: Políticas Educacionais para a Equidade da aprendizagem	
MÓDULO 5: Legislação educacional	
MÓDULO 6: Currículo, Avaliação e os direitos de aprendizagem	
MÓDULO 7: Conselho Escolar e Conselho de Classe	
MÓDULO 8: Liderança e Gestão de pessoas	
MÓDULO 9: Programas governamentais e prestação de contas	
MÓDULO 10: Gestão escolar e as novas tecnologias educacionais	
TRABALHO FINAL: Proposta de Plano de Gestão Escolar - Elementos constitutivos da proposta do Plano de Gestão Escolar:	
<ul style="list-style-type: none"> Identificação da Unidade Escolar; Apresentação; Justificativa; Objetivos, metas, estratégias de ações, prazo de execução, avaliação (Aspectos pedagógicos; Aspectos administrativos; Aspectos financeiros); Referências; Local e data; Assinatura. 	

Número de páginas: mínimo de 7 páginas e máximo de 10 páginas.

20

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR

	EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	MÁXIMO DE PONTOS
1.	Mestrado (máximo de 1 curso)	10 (dez) pontos
2.	Doutorado (máximo de 1 curso)	20 (vinte) pontos
3.	Experiência na função de gestor escolar (máximo 6 anos)	30 (trinta) pontos - Cada ano letivo trabalhado corresponderá a 5 pontos
4.	Experiência docência na educação básica (máximo 5 anos)	20 (vinte) pontos - Cada ano letivo trabalhado corresponderá a 4 pontos
5.	Experiência como especialista na educação básica (máximo 5 anos)	20 (vinte) pontos - Cada ano letivo trabalhado corresponderá a 4 pontos
TOTAL		100 (cem) pontos

21

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	18/09/2023	
Inscrição	25/09 a 27/10/2023	8h do dia 25/09 até às 18h do dia 27/10/2023
Análise curricular e apreciação dos documentos comprobatórios de habilitação dos candidatos	25/09 a 28/10/2023	
Homologação das inscrições	30/10/2023	até às 17h do dia 30/10/2023
Interposição de recurso	30/10 e 31/10/2023	8h do dia 30/10 até às 18h do dia 31/10/2023
Resultado do recurso	01/11/2023	até às 17h do dia 01/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	01/11/2023	até às 17h do dia 01/11/2023
Divulgação do local do Curso de Formação	06/11/2023	até às 17h do dia 06/11/2023
Curso de Formação de Diretores	13/11, 14/11, 16/11, 17/11 e 18/11/2023	
Divulgação do local das provas	14/11/2023	até às 17h do dia 14/11/2023
Prova de conhecimentos específicos	19/11/2023	
Divulgação do gabarito da prova objetiva	20/11/2023	até às 17h do dia 20/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	24/11/2023	até às 17h do dia 24/11/2023
Entrega da proposta de Plano de Gestão Escolar	24/11/2023	
Interposição de recurso	25/11 e 26/11/2023	8h do dia 25/11 até às 18h do dia 26/11/2023
Resultado do recurso	28/11/2023	até às 17h do dia 28/11/2023
Divulgação de local da entrevista	28/11/2023	até às 17h do dia 28/11/2023
Entrevista individual dos candidatos	28 a 30/11/2023	
Resultado preliminar da entrevista	30/11/2023	até às 17h do dia 30/11/2023
Interposição de recurso da entrevista	30/11 e 01/12/2023	8h do dia 30/11 até às 18h do dia 01/12/2023
Resultado do recurso	04/12/2023	até às 17h do dia 04/12/2023
Resultado final da seleção	04/12/2023	até às 17h do dia 04/12/2023
Encaminhamento das listas com até três candidatos aptos ao Conselho Escolar de cada unidade educacional	04/12/2023	
Período de Apresentação dos Planos de Gestão nas unidades escolares	05 a 07/12/2023	
Processo Consultivo nas unidades escolares	11/12/2023	
Divulgação do Resultado da Consulta	12/12/2023	
Posse e designação	18/12/2023	

22

ANEXO V

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):

E-MAIL DO CANDIDATO:

FUNÇÃO NA QUAL FOI INSCRITO:

DECISÃO OBJETO DE CONTESTAÇÃO (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO):

ARGUMENTOS COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:

PARA FUNDAMENTAR ESSA CONTESTAÇÃO, ENCAMINHO ANEXOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LOCAL E DATA:

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO CANDIDATO)

23

ANEXO VI
MODELO DE CURRÍCULO

1 – DADOS PESSOAIS

Nome:

Cargo (conforme aprovação no concurso):

É candidato com deficiência?

() Sim. Qual? _____

() Não.

Telefone celular:

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

E-mail:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação:

Instituição:

Ano de conclusão:

Curso de Especialização:

Instituição:

Ano de conclusão:

Tema da Monografia ou trabalho final:

Curso de Mestrado:

Programa e Instituição:

Ano de obtenção do título:

Tema da Dissertação:

Doutorado:

Programa e Instituição:

Ano de obtenção do título:

Tema da Tese:

24

3 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (curso, congresso, fórum, palestra, seminário, workshop, outros)

Nome do curso – instituição - carga horária – ano.

4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Unidade escolar – período – cargo

5 – TRABALHOS PUBLICADOS (livros, artigos, anais)

Título do trabalho – local de publicação – ano.

6 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Vínculo – período – atividade desenvolvida.
(Repetir o item quantas vezes for necessário)

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Digite qualquer outra informação que não tenha sido solicitada e que você considere importante para o seu currículo.

Data: ____/____/____

(ASSINATURA DO SERVIDOR)

25

Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL NEGATIVA DE CONDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, CÍVEL E CRIMINAL

Declaro para os devidos fins que eu,

_____,

servidor(a) efetivo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, exercendo o cargo de

_____, inscrito(a) na mat. _____, CPF

_____, RG _____, não soufri condenação

definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade por força de procedimento administrativo

disciplinar, cível ou criminal no último quadriênio;

João Pessoa, ____/____/____

Assinatura



Assinado por: JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371> e informe o código 0C31-C9AE-6A2B-5371



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C31-C9AE-6A2B-5371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JONATHAN VIEIRA DA SILVA (CPF 089.XXX.XXX-31) em 25/10/2023 16:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C31-C9AE-6A2B-5371>



COMAD CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005
Instalação: 10 de outubro (1e 2006)
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005
Secretaria Municipal de
E-mail: comad@joao-pessoa.pb.gov.br

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS OS (AS) SENHORES (AS) CONSELHEIROS (AS) PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 (2ª FEIRA), às 08h30.
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA DEGEF DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900

PAUTA

(EM ANEXO)

Atenciosamente,

Angela Maria Viana da Silva
Angela Maria Viana da Silva
Secretária executiva



COMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005 C O M A D
Instalação: 10 de outubro de 2006



158 ORDINÁRIA – 30 DE OUTUBRO DE 2023

PAUTA:

1-ACOLHIDA

2-LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO/2023.

3-INFORMES GERAIS:

- Encaminhamento de doc à Secretaria de Saúde, solicitando o fluxograma da Saúde Mental e informações sobre Atenção Básica
- Normalização do Conselho sobre Comunidades Terapêuticas.
- Reunião Interconselhos;
- Datas/Dias/Horas e locais de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024.

4-ORDEM DO DIA

- Discursão sobre o Conselho Estadual
- Curso para os Conselheiros em parcerias com a UFPB
- Apresentação da programação do Fórum de Debates: Políticas Públicas sobre Drogas.
- Complemento em power point da apresentação da Pastoral da Sobriedade
- Dinâmica sobre redução de danos pelo Conselho de Psicologia- CRP-13

5 - ENCERAMENTO

SEINFRA

PORTARIA Nº 166/2023/SEINFRA

João Pessoa, 23 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I-Designar Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de fiscal administrativo e Wenia Cristina Santos Aires Matrícula: 10.1463-5 do Contrato 11.059/2023, para exercer o cargo de fiscal técnico, acompanhando e fiscalizando os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5BE4-65B5-C220-437F> e informe o código 5BE4-65B5-C220-437F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BE4-65B5-C220-437F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 24/10/2023 18:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5BE4-65B5-C220-437F>

SEMAM

Portaria nº 015/2023-SEMAM

João Pessoa, 24 de Outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para exercer a função de Fiscal da Diretoria de Bem-estar Animal (DIBE), referente aos serviços de bem-estar animal oferecidos por esta Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa – SEMAM, no combate aos maus-tratos na cidade de João Pessoa-PB,

1- JOSÉ AUGUSTO VICENTE
MAT. 103.807-1
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO/FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Wilson Araújo Silveira
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 472A-A423-1A59-B186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 25/10/2023 12:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/472A-A423-1A59-B186>

Assinado por: pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/472A-A423-1A59-B186>



SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA N° 018/SEREM João Pessoa, 25 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar n° 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n° 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 47,24 (quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2023.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

Assinado por: Sebastião Feitosa Alves
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22D4-82F1-52AF-11E9> e informe o código: 22D4-82F1-52AF-11E9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22D4-82F1-52AF-11E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SEBASTIÃO FEITOSA ALVES** (CPF 131.XXX.XXX-72) em 25/10/2023 14:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22D4-82F1-52AF-11E9>

UEP

PORTARIA N° 37/2023-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 02.007/2023-UEP/SEGGOV

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com o Contrato N° 02.007/2023- CG/UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato N° 02.007/2023- CG/UEP/SEGGOV a servidora abaixo relacionada, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com a GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE - CCC, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

I – Andréa Teixeira Costa Martins, Mat: 96.377-1.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Está revogada a PORTARIA N° 06/2023-UEP/SEGGOV.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros
Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por: Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E5C-F11A-5311-6CB5> e informe o código: 0E5C-F11A-5311-6CB5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E5C-F11A-5311-6CB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS** (CPF 112.XXX.XXX-00) em 26/10/2023 10:16:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E5C-F11A-5311-6CB5>

PORTARIA Nº 38/2023-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02.003/2020-UEP/GAPRE/JP.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com o Contrato Nº 02.003/2020- UEP/GAPRE/JP, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato Nº 02.003/2020- UEP/GAPRE/JP a servidora abaixo relacionada, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com o Instituto Águila de Gestão Ltda, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Consultoria de Apoio ao Gerenciamento do Programa João Pessoa Sustentável, no âmbito do Programa João pessoa Sustentável:

I – Andréa Teixeira Costa Martins, Mat: 96.377-1.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 05/2023-CG/UEP/SEGGOV.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elizeu de Medeiros

Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70F9-BAAF-5F14-F1DE> e informe o código: 70F9-BAAF-5F14-F1DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F9-BAAF-5F14-F1DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 26/10/2023 10:15:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70F9-BAAF-5F14-F1DE>

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Resolução nº 29, de 06 de junho de 2023

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO CMDCA/JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na Ata nº 534 da 10ª Reunião Ordinária, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Sindicância do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes será formado por:

- ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, representante da OSC Aldeias Infantis SOS Brasil no CMDCA/JP, Membro Titular;
- SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, representante da Secretaria de Gestão Governamental (SEGGOV) no CMDCA/JP, Presidente;
- FERNANDO ANTÔNIO DORNELAS BELMONT NERI, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), Membro Titular.

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de junho de 2023.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

José Geraldo de Aguiar Silva
Coordenador do CMDCA/JP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E866-4B19-C5A9-C2DC> e informe o código: E866-4B19-C5A9-C2DC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E866-4B19-C5A9-C2DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 26/10/2023 11:00:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E866-4B19-C5A9-C2DC>

FUNJOPE



CONCURSO PÚBLICO Nº 60.001/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.840/2023
 O NOVÍSSIMO CINEMA PARAHYBANO
 RETIFICAÇÃO Nº 5

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022; no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023; no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, TORNA PÚBLICA a quinta retificação do Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, destinado a concessão de incentivos previstos na Lei “Paulo Gustavo” (Lei 195/2022), conforme discriminado a seguir:

13.11 O cronograma do presente Edital dar-se-á na seguinte forma:

- Dia 06/09/2023 – Lançamento e publicação do Edital “O Novíssimo Cinema Parahybano”;
- De 06 a 11/09/2023 –Prazo para Impugnação do Edital;
- Dia 11/09/2023 até 23h59min do dia 16/10/2023 - Prazo para Inscrições dos Projetos no Edital “O Novíssimo Cinema Parahybano”;
- Até 23/10/2023 - Publicação dos projetos habilitados para análise técnica;
- De 24 a 27/10/2023 - Prazo para apresentação de recursos referentes à habilitação na análise documental;
- Até 30/10/2023 – Publicação da análise dos recursos referentes aos projetos inabilitados;
- Até 01/11/2023 - Análise da Banca de Heteroidentificação;
- Dia 03/11/2023 - Reunião da Comissão de Análise de Mérito para definição dos projetos, que irão para defesa oral da linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM, contida neste Edital;
- Até 06/11/2023 - Divulgação e convocação – via e-mail apresentado na inscrição da proposta dos selecionados para a defesa oral da linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM;
- Dia 08/11/2023 - Defesa oral dos projetos aprovados para a próxima fase de seleção da linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM;
- Dia 09/11/2023 - Reuniões das Comissões de Análise de Mérito de cada linha para discussão dos projetos a serem selecionados;
- Até 10/11/2023 - Anúncio e Publicação do Resultado Preliminar dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Edital “O Novíssimo Cinema Parahybano”;
- De 13 a 15/11/2023 - Prazo para apresentação de recursos referentes aos projetos selecionados e divulgados no Resultado Preliminar;
- Até 16/11/2023 - Anúncio e Publicação do Resultado Final dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Edital “O Novíssimo Cinema Parahybano”;
- De 16/11 a 22/12/2023 - Transferência dos Recursos.

João Pessoa-PB, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Diretor Executivo do FMC

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2387-99D8-686B-F38F> e informe o código: 2387-99D8-686B-F38F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2387-99D8-686B-F38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/10/2023 09:53:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2387-99D8-686B-F38F>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023
 RETIFICAÇÃO Nº 5

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022; no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023; no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, TORNA PÚBLICA a quinta retificação do Edital de Chamamento Público nº 60.007/2023 destinado a concessão de incentivos previstos na Lei “Paulo Gustavo” (Lei 195/2022), para alterar o cronograma de execução conforme discriminado a seguir:

ANEXO - I

NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	06/09/2023
Prazo para impugnação	06/09/2023 a 11/09/2023
Inscrições	11/09/2023 a 16/10/2023
Análise Documental	17/10/2023 a 23/10/2023
Publicação da Análise Documental	23/10/2023
Prazo para Recurso da Análise Documental	24 a 27/10/2023
Publicação do Resultado Final da Análise Documental	30/10/2023
Análise de Mérito e Seleção	30/10 a 07/11/2023
Publicação do Resultado	08/11/2023
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	09 a 10/11/2023
Resultado Final	13/11/2023
Transferência dos Recursos	13/11 a 20/12/2023

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F38-ACB9-C59D-F212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/10/2023 16:29:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F38-ACB9-C59D-F212>

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F38-ACB9-C59D-F212> e informe o código: 3F38-ACB9-C59D-F212



EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-780/2023.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nort Frut Ltda.**Processo:** 418/2023**Modalidade:** P. E. N.º 06-043/2023 ARP n.º 109/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, representante legal da empresa Nort Frut Ltda.**Vigência:** 26/10/2023 a 25/10/2024**Valor Total:** R\$ 136.430,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65	
72.302.08.244.5170.614483	1.5.01	
72.302.08.243.5585.614.124		

Data da assinatura: 25/10/2023

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-782/2023.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio De Produtos Eireli.**Processo:** 2021/131723**Modalidade:** P. E. N.º 06-052/2022 ARP n.º 134/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio De Produtos Eireli.**Vigência:** 26/10/2023 a 25/10/2024.**Valor Total:** R\$ 115.822,63 (Cento e quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.65	33.90.30
72.302.08.244.5170.614483	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.5.01	

Data da assinatura: 25/10/2023

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C015-3981-1E73-7796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/10/2023 17:44:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/10/2023 06:59:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C015-3981-1E73-7796>**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-809/2021.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste – Para contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa NP Tecnologia e Gestão De Dados Ltda.**Processo:** 2021/083153**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 04-003/2021 .**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves e o Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis, representante legal da empresa NP Tecnologia e Gestão De Dados Ltda.**Vigência:** 26/10/2023 até 25/10/2024**Valor Total:** R\$ 31.161,12 (trinta e um mil cento e sessenta e um reais e doze centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
5,185230%	Mensal = R\$ 9.875,00	Mensal = R\$ 10.387,04
	Anual = R\$ 29.625,00	Anual = R\$ 31.161,12

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062195	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 25/10/2023

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A02C-ED06-9A70-6356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/10/2023 10:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/10/2023 10:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A02C-ED06-9A70-6356>**EXTRATO N.º 928/2023****PROCESSO N.º 25.012/2023****CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.059/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.168/2023	ULTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Realis) - ME	MEDR\$ 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais)	23 DE OUTUBRO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Francisco ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C015-3981-1E73-7796>



Assinado por: Francisco ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C015-3981-1E73-7796>



Assinado por: Francisco ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C015-3981-1E73-7796>



Assinado por: Luis FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9E5B-6443-80D4-48F4-e-informe-o-codigo-9E5B-6443-80D4-48F4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FEB-6443-86D4-83F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/10/2023 12:03:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8FEB-6443-86D4-83F4>

EXTRATO Nº. 947/2023
PROCESSO Nº 25.273/2023
CHAVE CGM: D2QW-W1J4-M09T-SISE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.085/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.185/2023	NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais)	24 DE OUTUBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8688-1445-7670-C712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/10/2023 17:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8688-1445-7670-C712>

EXTRATO Nº. 957/2023
PROCESSO Nº. 25.206/2023
CHAVE CGM: J9SE-604K-CADM-PH6A

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.009/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.195/2023	LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME	R\$ 129.402,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais).	24 DE OUTUBRO DE 2023

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEA2-33FF-3920-F357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/10/2023 11:55:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DEA2-33FF-3920-F357>

EXTRATO Nº. 960/2023
PROCESSO Nº 25.302/2023
CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.059/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.197/2023	CIMED INDÚSTRIA S.A.	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).	24 DE OUTUBRO DE 2023

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B90-D96C-0EC8-D598

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/10/2023 11:17:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B90-D96C-0EC8-D598>

EXTRATO Nº 971/2023
Processo Administrativo nº 7668/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC PARA REPASSE DE RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 188/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI NO VALOR DE R\$ 507.082,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ACESSIBILIZANDO OS ESPAÇOS E IMPLEMENTANDO SERVIÇOS DO INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC", COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE"

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses para execução das metas relacionadas abaixo, a ocorrer nos exercícios de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a meta relacionada abaixo.
META 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS)
META 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
META 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO META 4 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado é de R\$ 501.072,09 (quinhentos e um mil, setenta e dois reais e nove centavos);

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 501.072,09 (quinhentos e um mil, setenta e dois reais e nove centavos)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTARMANter E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
ELEMENTO DESPESA: 44.50.42 - AUXÍLIOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
31/2023	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC	R\$ 501.072,09 (quinhentos e um mil, setenta e dois reais e nove centavos)	25 DE OUTUBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9A4-1518-542F-F00E e informe o código (B9A4-1518-542F-F00E)



EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2023
 MEMORANDO: 139.437/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.031/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BESSA, JOÃO PESSOA/PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 Contratada: Construtora e Locadora Alexandre Ltda.-EPP.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o Acréscimo de serviços, com valor acrescido de R\$ 52.207,97.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / Antônio Fábio Soares Carneiro/PMJP e Jefferson Theógenes Alexandre Abrantes/ Construtora e Locadora Alexandre Ltda.-EPP.

João Pessoa, 19 de outubro de 2023

Antônio Fábio Soares Carneiro
 Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023
 MEMORANDO: 135.717/2023.

CHAVE CGM: TU8U-Y0B3-MRP6-75PU.
 1º termo aditivo ao contrato nº 11.045/2023 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 34 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, TORRE E PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA – PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: **VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA.**
 OBJETO: – É objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 107.465,28.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e André Luiz Hazin Asfora/ Via Técnica Construção Ltda.

João Pessoa, 19 de outubro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO N.º 256/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de até 12 (doze) meses, relativos ao Pregão Eletrônico 62.024/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.430/2023	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)	26 de outubro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A4E-EBA7-4287-09A6 e informe o código (9A4E-EBA7-4287-09A6)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9A4-1518-542F-F00E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/10/2023 16:19:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9A4-1518-542F-F00E>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9A49-E8A7-4287-09A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/10/2023 08:40:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A49-E8A7-4287-09A9>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: A5WG-THCT-46G8-3MGLPREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.022/2023 PROCESSO ADM. N° 10.572/2023
CHAVE LICITAÇÕES – E N°: 1025328

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CMEIS E DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 27/10/2023, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 10/11/2023, às 08:30h e o início da disputa às 09:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 27 de outubro de 2023.

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro Oficial CSL/SEDECVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 796F-C409-E8E9-E4CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 26/10/2023 12:00:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/796F-C409-E8E9-E4CC>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.607/2023 da SEINFRA.
DATA DA SESSÃO: 13/11/2023
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45H - Horário de Brasília
SESSÃO DE DISPUTA: 10:00H - Horário de Brasília

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EM APARELHOS AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA O BLOCO ADMINISTRATIVO DA SEINFRA**

CHAVE CGM: 2MRY-4SEG-4SZ5-W0V6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 1337 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 1025147 e no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de quinta-feira 26/10/2023, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 regulamentada pelos Decretos Municipais n° 4.985/03 e n° 5.716/06, Decreto n° 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Próprios. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3213.6605.

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória n° 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5FF7-128F-7EE2-9FB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/10/2023 14:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5FF7-128F-7EE2-9FB8>AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.418/2023
CHAVE CGM: GS91-2BDY-CAAD-TST1

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.037/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM 18 RUAS NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE 16F. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74 com proposta no valor de R\$ R\$ 3.874.022,59 (Três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno n° 6.418/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer n° 0006/2022/CN/LCA/CGU/AGU e no Acórdão n° 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC09-F2B9-661C-7B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/10/2023 14:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC09-F2B9-661C-7B0C>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.474/2022

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.474/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO JAGUARIBE, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.474/2022 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.122.5005.464511 – COVID - MANter e IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19
- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANter e IMPLenETAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

☞ FONTE DE RECURSOS: 1659 – OUTROS RECURSOS VINCULADO A SAÚDE

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

➤ LEIA-SE:

- 13.301.10.301.5139.461212 – INV – MELHORIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 18/10/2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C03A-7750-06C5-D010> e informe o código C03A-7750-06C5-D010



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C03A-7750-06C5-D010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/10/2023 14:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C03A-7750-06C5-D010>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.109/2023

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Contrato nº 11.109/2023 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS, SAMU E CAPS) E UPAS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 11.109/2023 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

➤ ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANter e IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

➤ LEIA-SE:

- 13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANter e IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

☞ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 23/10/2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por: 2 pessoas: TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/03E8-13DD-77F6-BAAB> e informe o código 03E8-13DD-77F6-BAAB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03E8-13DD-77F6-BAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 23/10/2023 15:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/10/2023 10:55:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/03E8-13DD-77F6-BAAB>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.110/2023

OBJETIVO: ALTERAR dotação orçamentária ao Contrato nº 11.110/2023 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a PHARMPLUS LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS, SAMU E CAPS) E UPAS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 11.110/2023 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 23/10/2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F90-88DA-78E2-A27C e informe o código: 6F90-88DA-78E2-A27C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F90-88DA-78E2-A27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/10/2023 10:55:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F90-88DA-78E2-A27C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.056/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 15.373/2023 1Doc, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ARCONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79, nos itens/valor total: 001 (R\$ 428.640,00); e 002 (R\$ 22.800,00), Perfazendo o total geral de R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). O item 003 restou FRACASSADO.

João Pessoa/PB, 25 de outubro de 2023.

ARIOSSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3328-8421-1A6E-2B0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

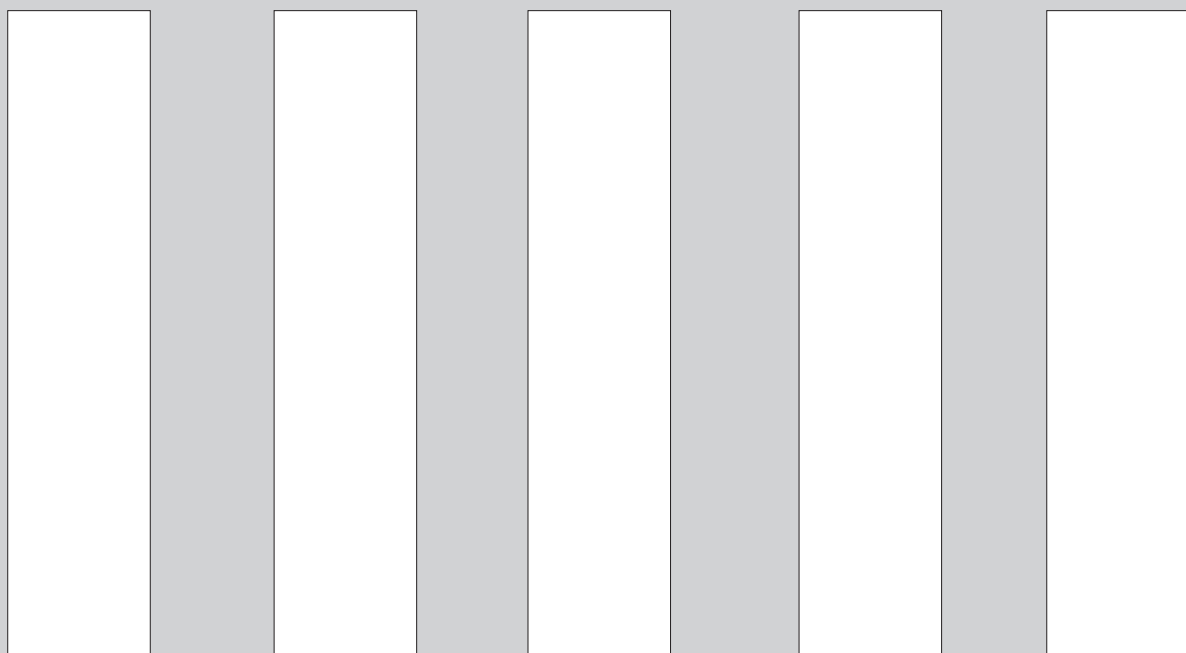
ARIOSSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/10/2023 11:29:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3328-8421-1A6E-2B0B



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**